

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1975

Autoria: Senador Leite Chaves (/)

Iniciativa:

Ementa:

ACRESCENTA ALINEA E PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO 649 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO IMPENHORAVEL A CASA DE MORADIA QUANDO, SENDO O UNICO BEM NO PATRIMONIO DO DEVEDOR, CONSTITUA SUA RESIDENCIA EFETIVA.

Assunto: -

Data de Leitura: 07/04/1975

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 13/09/1977 - REJEITADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

TRAMITAÇÃO

13/09/1977 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: REJEITADA

Ação: VOTAÇÃO REJEITADO (NA CD).
(PROCESSO ARQUIVADO EM 05 04 1979).

29/10/1975 SF-SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: REMESSA OF. SM 532 A CD ENCAMINHANDO PROJETO.

28/10/1975 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CD.
DCN2 29 10 PAG 6155.

28/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: APROVAÇÃO NOS TERMOS DO ART 315 DO REG INT.

TRAMITAÇÃO

28/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO SEGUNDO TURNO.

15/10/1975 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

15/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 493 - CR.
DCN2 16 10 PAG 5621.
RETIFICAÇÃO NO DCN2 28 10 PAG 6114.

15/10/1975 SF-CR - COMISSÃO DE REDAÇÃO

Ação: PARECER REDAÇÃO DO VENCIDO PARA SEGUNDO TURNO.

15/10/1975 SF-CR - COMISSÃO DE REDAÇÃO

Ação: RELATOR SEN ORLANDO ZANCANER.

03/10/1975 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CR.
DCN2 04 10 PAG 5273.

03/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO SUBSTITUTIVO APROVADO, PREJUDICADO O PROJETO.

03/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO PELOS SEN RUY SANTOS
E LEITE CHAVES.

03/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA ESCLARECENDO QUE AS
EMENDAS 1 E 2 - CCJ CONSUBSTANCIAM UM SUBSTITUTIVO
E QUE IRA ACEITA-LAS COMO TAL.

03/10/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO PRIMEIRO
TURNO.

TRAMITAÇÃO

09/09/1975 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

09/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO APROVADO (RQ. 392).
DCN2 09 09 PAG 4444.

09/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO PRIMEIRO TURNO.

08/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: SOBRESTADA A APRECIACÃO DO PROJETO, POR FALTA DE
QUORUM PARA VOTAÇÃO DO RQ. 392.
DCN2 09 09 PAG 4391.

08/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO PRIMEIRO TURNO.

05/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: VOTAÇÃO ADIADA POR FALTA QUORUM. (RQ. 392).
DCN2 06 09 PAG 4355.

05/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA RQ. 392 DO SEN RUY SANTOS, DE ADIAMENTO DA
VOTAÇÃO PARA SESSÃO DE 03 10.

05/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: INCLUSÃO ORDEM DO DIA DISCUSSÃO PRIMEIRO TURNO.

26/08/1975 SF-SGM - Secretaria-Geral da Mesa

Ação: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA.

26/08/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA PARECER 351 - CCJ.
DCN2 27 08 PAG 3989.

20/08/1975 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1975

TRAMITAÇÃO

Ação: PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E FAVORAVEL QUANTO AO MERITO, COM EMENDAS 1 - CCJ E 2 - CCJ.

24/04/1975 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: REDISTRIBUIÇÃO AO SEN HENRIQUE DE LA ROCQUE.

09/04/1975 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN EURICO REZENDE.

07/04/1975 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ.
DCN2 08 04 PAG 0813.

07/04/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 41/1975

Data: 07/04/1975

Autor: Senador Leite Chaves (/)

Local: null

Descrição/Ementa: ACRESCENTA ALINEA E PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO 649 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, TORNANDO IMPENHORAVEL A CASA DE MORADIA QUANDO, SENDO O UNICO BEM NO PATRIMONIO DO DEVEDOR, CONSTITUA SUA RESIDENCIA EFETIVA.